



**LICITAÇÃO Nº 225-2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 036-2017**

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Planejamento

**4. TIPO:** Menor Preço

**4.1. REGIME DE EXECUÇÃO:** Técnica e Preço - Execução Indireta - Menor Preço Global

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. DATA:** 19 de outubro de 2017

**5.2. HORA:** 08h30

**5.3. LOCAL:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

**6. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares executivos para edificação do futuro terminal de transporte coletivo integrante do sistema de BRT a ser denominado Terminal João Durval.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

**7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

**8.1.2.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e

que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO X, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).**

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.6.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

**8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.**

## **8.2. Da Proposta Técnica, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**

8.2.1. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.2.2. As Propostas e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE A — PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO 036/2017**
- **ENVELOPE B — PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇO 036/2017**
- **ENVELOPE C — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 036/2017**

## **8.3. DOS ENVELOPES**

### **8.3.1 DO ENVELOPE A (Proposta Técnica)**

8.3.1.1 A proposta técnica, que é eliminatória e classificatória, será apresentada em uma única via na forma prevista no item 8.2, contendo:

- a) Sumário  
No tópico **Sumário** deverá apresentada a estrutura da Proposta Técnica incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.
- b) Apresentação  
Deverá conter texto com informações relativas à Proposta Técnica e à empresa licitante.
- c) Experiência da Empresa
  - Deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou certidões de acervo técnico devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sobre a experiência da empresa em serviços de Arquitetura, Projeto estrutural, Projeto de Instalações Hidro-sanitárias, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Telefonia, Projeto de SPDA.
  - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do

pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;

d) Experiência da Equipe Técnica

- Será avaliada por meio da experiência técnica de 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, que deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou CAT - Certidões do Acervo Técnico, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, em serviços de Arquitetura, Projeto estrutural, Projeto de Instalações Hidro-sanitárias, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Telefonia, Projeto de SPDA.

- A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;

- A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

### 8.3.2. DO ENVELOPE B (Proposta Comercial)

**8.3.2.1** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.2.2** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.3** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.3.2.4** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador "K" linearmente, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição.

**8.3.3.** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 138.575,91 (cento e trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

#### **8.4. Da documentação**

**8.4.1.** O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.4.2. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**8.4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**8.4.4 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) - A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato – HABILITAÇÃO – Não tem Qualificação Técnica
- b) - Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.- habilitação Não tem Qualificação Técnica

**8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador e acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- c) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$\text{SG} = \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1,0$ $\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0$ $\text{IEG} = \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,8$
--

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**
- e) Garantia de participação de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**8.4.6.** As empresas deverão efetuar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data que antecede ao dia marcado para a abertura do certame a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**8.4.7.** Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

**8.4.8.** A garantia em dinheiro deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, devendo o licitante que optar por este tipo de garantia, procurar a **SRA. ANA FIGUEREDO**, na Tesouraria Municipal, telefone para contato: (75) 3602-8424, para efetuar o depósito.

**8.4.9.** A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

**8.4.10.** As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.

**8.4.11.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

**8.4.12.** As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

**8.4.13.** A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelos telefones nº (75) 3602-8352/3602-8359 para prévio agendamento, ficando as secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. As secretarias situam-se à Av. Sampaio, 344, Centro.

**8.4.14.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades

inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

**8.4.15.** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO IV**.

**8.4.16.** Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO V**.

**8.4.17.** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**.

**8.4.18.** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

**8.4.19.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos

**8.4.20.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**8.4.21.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A** – Proposta Técnica, **Envelope B** Propostas de Preços e **Envelope C** – Habilitação

**9.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos da proposta técnica, proposta comercial e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.4.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.4.1. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Preço e Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.4.2 Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos

**9.5.** A Comissão Especial de Licitação julgará e classificará as propostas Técnicas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**9.6.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de classificação, a CPL procederá ao julgamento e habilitação final emitindo parecer circunstanciado.

## **10. DO EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1 A Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, procederá à abertura dos **Envelopes A – PROPOSTA TÉCNICA**, submetendo os conteúdos destes aos presentes, onde serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, e logo após encaminhada a Comissão Especial de Avaliação Técnica para devido julgamento onde serão analisadas e comparadas entre si, de acordo com os critérios e procedimentos contidos onde **Anexo III** deste edital e emissão de parecer.

10.2 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, através dos meios oficiais de comunicação, conforme prevê a Lei Estadual nº 9433/05, bem como o local, data e horário da abertura dos **Envelopes B - PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes que tenham atingido pontuação igual ou superior àquela estabelecida no **Anexo III**.

## **11. DO EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, procederá à abertura dos **Envelopes B – PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes já classificados na proposta técnica, submetendo o conteúdo destes aos presentes, que serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes e logo após encaminhada a Comissão Especial de Avaliação Técnica para devido julgamento onde serão analisadas e comparadas entre si, de acordo com os critérios e procedimentos contidos onde Anexo III deste edital e emissão de parecer.

11.2 Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, com os preços fixados e sua exequibilidade, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.3 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III do edital e da legislação vigente.

11.4 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços, através dos meios oficiais de comunicação, conforme prevê a Lei Estadual nº 9433/05, bem como o local, data e horário da abertura dos Envelopes C - HABILITAÇÃO das licitantes que tenham atingido o índice de preço estabelecido no Anexo III deste edital.

11.5. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

11.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **12. DAS PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

a) Abertura dos envelopes das propostas técnicas das licitantes, efetuando-se sua avaliação e classificação de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, verificando-se a capacitação e a experiência da proponente, qualificação das equipes técnicas e a qualidade técnica da proposta.

b) Avaliação das propostas de preços, de acordo com os critérios preestabelecidos no Edital, das licitantes já classificadas na proposta técnica;

c) Classificação dos proponentes efetuada na ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos estabelecidos e segundo atribuição de ÍNDICE TÉCNICO, à vista dos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

## **13. DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES**

13.1 Da sessão inicial, bem como das subseqüentes, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão também consignados eventuais recursos ou ressalvas apresentadas pelas licitantes.

13.2 O não comparecimento do representante da licitante aos atos de abertura e divulgação do julgamento das propostas ou a falta de suas assinaturas nos respectivos atos, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.3 Após a divulgação do resultado das propostas técnicas e expirado o prazo recursal, ou ainda, após o seu julgamento, na data estabelecida, serão abertos os envelopes “B” - PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas classificadas na fase anterior.

13.4 Proceder-se-á a avaliação e atribuição do ÍNDICE DE PREÇO às propostas comerciais de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

13.5 A classificação das licitantes será de acordo com o ÍNDICE DE AVALIAÇÃO (A), em conformidade com a fórmula e os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

13.6 A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

13.7 Em caso de serem todas as licitantes inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

14.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

14.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

14.2.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.5 O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

16.2. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

16.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

16.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

16.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos



competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

16.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

16.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

## **17. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

17.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

18.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

19.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

19.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

19.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

20.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

20.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

20.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

20.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

20.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 20.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 20.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 20.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 20.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 20.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 20.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – ATIVIDADE: 04.121.0038.2027 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.**

## **22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 22.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 22.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 22.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 22.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## **23. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

- 23.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 23.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 23.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.3. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

23.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

23.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

23.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

23.7. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

23.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

## **24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

24.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

24.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **25. RECURSOS**

25.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **26. DA GARANTIA CONTRATUAL**

26.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

26.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **27. DA TRANSFERÊNCIA**

27.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

28.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

28.5. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO VI**, adaptado à proposta vencedora.

28.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

28.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

28.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

28.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br](mailto:obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br), ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.

28.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

28.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

28.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

28.18. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica, Orçamento Descritivo;

Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo III – Análise das Propostas



Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;  
Anexo V – Declaração de Superveniência;  
Anexo VI – Minuta do Contrato;  
Anexo VII - Declaração;  
Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;  
Anexo IX – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo X Procuração para a prática de atos concernentes ao certame.

Feira de Santana, 13 de setembro de 2017.

**SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
*Presidente da CPL*

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 225-2017CP Nº 036-2017

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA FUTURO TERMINAL DA AV. AYRTON SENNA DO SISTEMA BRT DE FEIRA DE SANTANA.**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares executivos para edificação do futuro Terminal de Transporte Coletivo integrante do sistema BRT da cidade de Feira de Santana a ser denominado TERMINAL JOÃO DURVAL.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Trata-se da contratação dos projetos arquitetônicos e complementares (Executivos) para alteração do futuro terminal de transporte coletivo do sistema BRT denominado TERMINAL DURVAL.

Tal contratação será necessária devido a alteração do local de implantação original de tal terminal que, devido a inviabilidade técnica e comercial da área inicialmente prevista, faz-se necessário a alteração de todos os projetos inicialmente contratados para esta edificação, visto que as dimensões da nova área, assim como suas condições topográficas e geotécnicas, são diversas na área anterior.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra, devendo conter no mínimo, o conteúdo abaixo relacionado na TABELA I,

**TABELA 1**

Sondagem a trado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório técnico conforme NBR 6484/01</li> </ul>
Testeabsorção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório técnico conforme disposições da NBR 13969/97.</li> </ul>
Readequação da arquitetura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentar: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Planta de situação, planta baixa, cortes e fachadas.</li> <li>○ Arquivo digital em DWG</li> <li>○ <i>O desenho técnico deverá seguir a norma NBR 6492/94</i></li> <li>○ <i>Deverá ser atendida a NBR 9050 de acessibilidade.</i></li> </ul> </li> </ul>
Projeto Estrutural (Infra e superestrutura)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenhos com locação, características e dimensões dos elementos de fundação;</li> <li>• Plantas de armação e fôrma, com indicação do FCK do concreto.</li> <li>• Desenhos em planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.</li> <li>• Plantas de armação com indicação de: seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, e o comprimento de todas as armaduras em escala adequada;</li> <li>• Seções transversais de todas as vigas, mostrando A disposição das armaduras longitudinais e transversais, além das distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais e recobrimento do concreto;</li> <li>• Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;</li> <li>• Seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais, transversais (estribos) e recobrimento do concreto.</li> <li>• Quadro resumo de materiais</li> </ul>
Projeto de Instalações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta de situação ao nível da rua com as seguintes</li> </ul>

<p>Hidrossanitárias (água fria, água quente, esgotos sanitários, águas pluviais)</p>	<p>indicações: locais de todas as redes e ramais externos, incluindo redes da concessionária;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Posicionamento de todos os elementos de coleta e dados das respectivas áreas de contribuição (dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade etc.).</li> <li>• Plantas de implantação com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa, cotas de fundo, dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, drenagem de áreas externas etc.</li> <li>• Planta geral de cada pavimento com o traçado e dimensionamento de tubulações e indicação dos componentes do sistema, tais como: alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo.</li> <li>• Plantas com indicação de barriletes e caixa d'água.</li> <li>• Plantas de todos os níveis e cobertura, onde constem as áreas de contribuição, a localização, declividades, dimensões e materiais dos condutores, calhas, rufos e canaletas.</li> <li>• Desenhos das prumadas e dos reservatórios.</li> <li>• Representação isométrica esquemática das instalações.</li> <li>• Desenhos com o esquema de distribuição vertical.</li> <li>• Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>• Quadro resumo de materiais</li> </ul>
<p>Projeto de Instalações Elétricas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores.</li> <li>• Desenhos com diagrama unifilar.</li> <li>• Planta, corte, elevação da subestação rebaixadora, com a parte civil e a parte elétrica.</li> <li>• Plantas com localização de geradores e no-breaks (se necessário).</li> <li>• Plantas de todos os pavimentos e da área externa com as seguintes indicações: local dos pontos de consumo com respectivas cargas, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados; local dos quadros de distribuição e respectivas cargas; traçado dos condutores e caixas; traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção; tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas;</li> <li>• Legendas de convenções utilizadas.</li> <li>• Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.</li> <li>• Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).</li> <li>• Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.</li> <li>• Esquema de prumadas.</li> <li>• Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>• Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento.</li> <li>• Quadro resumo de materiais</li> </ul>
<p>Projeto de Instalações de Ar Condicionado e</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plantas indicando a localização dos principais componentes do sistema: torres de refrigeração, unidades condensadoras,</li> </ul>

Calefação	<p>chillers, reservatórios do sistema de termo acumulação, ventiladores etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta baixa de cada nível do edifício e cortes, com as seguintes indicações, dentre outras: dutos de insuflamento e retorno de ar; canalizações de água gelada e condensação; comprimentos e dimensões, com elevações de cada tipo de material utilizado nos ambientes; bocas de insuflamento e retorno;</li> <li>• Localização dos equipamentos e aberturas para tomadas e saídas de ar; pontos de consumo;</li> <li>• Interligações elétricas, comando e sinalização.</li> <li>• Representações isométricas com: dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações;</li> <li>• Vazões e pressões nos pontos principais ou críticos;</li> <li>• Indicação das conexões, registros, válvulas e outros elementos.</li> <li>• Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras).</li> <li>• Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>• Memorial com cálculo da carga térmica.</li> <li>• Quadros resumo de materiais</li> </ul>
Projeto de Iluminação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta de iluminação de cada pavimento</li> <li>• Desenhos com diagrama unifilar.</li> <li>• Legendas de convenções utilizadas.</li> <li>• Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).</li> <li>• Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>• Quadro resumo de materiais</li> </ul>
Projeto de Lógica e Telefonia.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta de situação/locação indicando o ramal da concessionária de telefone.</li> <li>• Planta baixa de cada pavimento, indicando a modulação das caixas de saída, pontos, tubulações, os espaços destinados a painéis de distribuição, hubs, CPD, servidores, e infraestrutura para a passagem dos cabos e numeração sequencial dos pontos da rede.</li> <li>• Diagrama unifilar da instalação.</li> <li>• Diagramas de blocos.</li> <li>• Detalhes da instalação de painéis, equipamentos e infraestrutura.</li> <li>• Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>• Quadro resumo de materiais</li> </ul>
Projeto de SPDA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta de cobertura com indicação dos elementos do SPDA</li> <li>• Planta de situação indicando malha de aterramento.</li> <li>• Legenda detalhada</li> <li>• Especificações dos materiais e equipamentos.</li> <li>• Memoriais com o cálculo do dimensionamento.</li> <li>• Quadro resumo de materiais</li> </ul>
Projeto de Paisagismo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planta de implantação com níveis.</li> <li>• Especificação de espécies vegetais e de materiais e equipamentos.</li> <li>• Quadro resumo de espécies vegetais.</li> </ul>
Orçamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planilha de quantitativos de serviços;</li> <li>• Composições de custos unitários;</li> <li>• Detalhamento da taxa de BDI e de encargos sociais;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cronograma Físico-Financeiro;</li> <li>• Deve-se utilizar como referência na composição de preços o SINAPI; quando não for possível a identificação do custo unitário, utilizar referências do DNIT, outras referências públicas ou pesquisa no mercado;</li> <li>• Na pesquisa de mercado deverá ser apresentado no mínimo três cotações, que devem ser apresentadas por meio de quadro resumo de informações, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento, indicando necessariamente as fontes de consulta (com no mínimo nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, no caso de cotações) e adota como referência valor igual ou inferior à mediana entre os valores;</li> <li>• Ao utilizar as informações do SICRO, devem ser consideradas as características específicas daquele sistema, tais como diferenças em composições de serviço, que o valor informado é o mínimo pesquisado, e que o BDI já está incluído;</li> </ul>
--	--

#### 4. DEMAIS CONDIÇÕES

Os projetos realizados pela Contratada passarão a ser de propriedade do Município, podendo este fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras do projeto por parte da Contratada.

Os projetos serão solicitados através de uma Ordem de Serviço.

Os projetos deverão ser apresentados em no mínimo de 3 (três) vias\* plotadas, e mais um CD com a versão digital, contendo obrigatoriamente:

O carimbo, das pranchas de projeto, deverá ter a identificação do profissional, bem como a identificação do proprietário;

1ª VIA: processo

2ª VIA: departamento técnico da SEPLAN

3ª VIA: requerente

Os projetos deverão atender a toda a legislação e normas técnicas vigentes.

A Contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento. Estes custos estarão inclusos nos preços dos serviços.

Os desenhos técnicos deverão ser entregues em arquivos com extensão DWG, gerados no AutoCAD versão 2013 ou posterior, PDF configurados para plotagem. .

Cada arquivo DWG deverá conter todos os elementos podendo conter várias pranchas formatadas em "layouts" diferentes.

Deverá ser evitado, sempre que possível, o uso de arquivos XREF e imagens externas, porém quando os mesmo forem necessários deverão estar no mesmo diretório do arquivo DWG raiz.

Arquivos gerados em outros softwares e posteriormente convertidos para o AutoCAD, devem conter uma observação referente a possíveis perdas de informações, principalmente em objetos do tipo: textos, cotas, hachuras e linetypes.

Deve-se evitar a utilização de fontes (tipos de letras) que não sejam instaladas com o AutoCAD ou fontes incomuns, caso sejam indispensáveis, as mesmas deverão ser remetidas junto aos arquivos.

Não serão aceitos arquivos com extensão PLT, DXF ou DWF.

Deverá ser entregue uma versão de plotagem de cada prancha em formato PDF, pronta para a impressão segundo o formato original da prancha.

As ilustrações vetoriais deverão ser entregues em arquivos com extensão CDR, geradas pelo Corel DRAW versão X5, porém deverão ter sua respectiva imagem de impressão em PDF. As imagens raster monocromáticas em formato TIF e as imagens coloridas em formato JPG.

O projeto seguirá a orientação de eixos ortogonais do AutoCAD e coincidirá o sistema de coordenadas Norte e Leste com o sistema de coordenadas x,y do AutoCAD.

Não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos cujas cotas foram editadas (forçadas), o desenho deverá apresentar a dimensão real e exata.

Blocos, hachuras e principalmente cotas não deverão ser explodidos.

É imprescindível que nos arquivos DWG sejam utilizados o "Model" e o "Layout" (AutoCAD) corretamente; ou seja, deve-se separar o modelo (projeto em si) das pranchas formatadas (carimbo e margens da prancha) em seus respectivos espaços.

No “Model” deverão estar presentes apenas os desenhos que realmente fazem parte da prancha apresentada no “Layout”.

O projeto (em Model) deverá estar em metros e as pranchas formatadas (em Layout) deverão estar em milímetros, proporcionando a plotagem em escala 1:1.

A prancha terá uma largura máxima de 900 mm.

Os arquivos finais deverão ser auditados, totalmente purgados e salvos com um “zoom extends” em “Layout”, de modo a mostrar a visualização final do desenho.

A empresa deverá solicitar a Coordenadoria Geral de Projetos, o envio do arquivo DWG contendo os layers, estilos de dimensionamento, formatos de pranchas, carimbos, layouts (AutoCAD), blocos, etc; como também do arquivo CTB, com as configurações de cores, espessuras das linhas a serem impressas (setagem de penas) e de plotagem no AutoCAD respectivamente.

## 5. DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço

## 6. DO PREÇO

Os preços máximos propostos deverão estar de acordo com os preços de referência contidos na TABELAII. Os quantitativos de serviços abaixo especificados seguem os seguintes critérios, baseados no projeto arquitetônico original e na atual área de implantação do TERMINAL JOÃO DURVAL:

• Área total do Terreno:	7.398,00m <sup>2</sup>
• Área construída total (coberta)	2.730,20m <sup>2</sup>
• Área construída banheiros	54,36m <sup>2</sup>

## 7. OBSERVAÇÕES:

Os preços unitário acima foram baseados na “Tabela de Honorários Profissionais”do Sindicato dos Engenheiros SENGE- BA, edição 2016.

Foram considerados redutores nos preços dos projetos por se tratar de uma readequação de um projeto existente, fato que reduz a complexidade da sua elaboração.

A Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos foi baseada no Acórdão TC 025.990/2008-2 do Tribunal de Contas da União

## 8.0 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, nos tópicos de Experiência da Empresa e Experiência da Equipe Técnica, mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado, da qual resultará a classificação técnica das licitantes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme indicado a seguir:

- |   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>1. Experiência da Licitante</b>      | <b>Nota Máxima – 50 pontos</b> |
| <b>2. Experiência da Equipe Técnica</b> | <b>Nota Máxima – 50 pontos</b> |

A pontuação a ser atribuída no exame e avaliação das Propostas Técnicas obedecerá aos seguintes critérios:

No julgamento da **Experiência da Licitante**, será atribuída pontuação de no máximo 50 (cinquenta) pontos, às empresas que apresentarem atestados em seu nome, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sobre a experiência da empresa em serviços de: Arquitetura, Projeto estrutural, Projeto de Instalações Hidro-sanitárias, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Telefonia, Projeto de SPDA.

No julgamento da **Experiência da Equipe Técnica** será atribuída pontuação de no máximo 50 (cinquenta) pontos que será analisada através de atestados apresentados, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), mediante a avaliação da experiência técnica de 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, que deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado ou certidões do acervo técnico, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, nos serviços de Arquitetura, Projeto estrutural, Projeto de Instalações Hidro-sanitárias, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Telefonia, Projeto de SPDA.

A CEL analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo item.

Para facilitar a sua elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da CEL, a pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota Técnica (NT) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

$$NT = EL + ET$$

Sendo:

**NT – Nota técnica**

**EL – Experiência da Licitante; e**

**ET – Experiência da Equipe Técnica.**

A Nota de Preço (NP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MA}{PL} \times 100$$

Sendo:

$$MA = (PR + ML) / 2$$

Sendo:

**MA - Média Ajustada**

**PR - Preço de Referência (Anexo III)**

**ML - Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas**

**PL - Preço Total da Licitante**

A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100,00 (cem vírgula zero) pontos, desprezando-se a parcela superior, caso seja ultrapassado esse limite. No cálculo da Nota de Preço (NP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

O cálculo da Nota Final (NF) das licitantes, far-se-á até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, de acordo com a média ponderada da Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP), conforme apresentado a seguir:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais.

#### **09. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços objeto deste contrato serão acompanhados pela Prefeitura, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso às informações e tudo facilitar para que o Departamento de Planejamento Urbano possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

As comunicações entre o Departamento de Planejamento Urbano e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

O Departamento de Planejamento Urbano poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

Se a qualquer tempo, o Departamento de Planejamento Urbano observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, o Departamento de Planejamento Urbano poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

O Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

O acompanhamento dos serviços do presente edital ficará a cargo do Departamento de Planejamento Urbano, sendo observados o cumprimento do cronograma fixado e o atendimento do escopo de cada produto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na formada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
CIDADE TRABALHO

**ORÇAMENTO DESCRITIVO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					
Objeto: READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO TERMINAL JOÃO DURVAL DO SISTEMA BRT DE FEIRA DE SANTANA					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Sondagem a trado	m	50,00	80,00	4.000,00
2	Teste de Absorção	und	2,00	550,00	1.100,00
3	Projetoarquitetônico ( readequação)	m <sup>2</sup>	7.398,00	2,50	18.495,00
4	Projeto de estrutural	m <sup>2</sup>	2.730,20	11,30	30.851,29
5	Projeto de instalações hidrossanitárias (banheiros)	m <sup>2</sup>	54,36	8,59	466,84
6	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	m <sup>2</sup>	2.730,20	2,26	6.170,26
7	Projeto de iluminação	m <sup>2</sup>	2.730,20	1,05	2.879,45
8	Projetológica e telefonia	m <sup>2</sup>	2.730,20	2,94	8.021,33
9	Projeto de instalações de SPDA	m <sup>2</sup>	2.730,20	3,01	8.227,01
10	Projeto de instalações prediais de incêndio e pânico	m <sup>2</sup>	2.730,20	7,53	20.567,53
11	Paisagismo (praças, quadras e parques)	m <sup>2</sup>	7.398,00	1,13	8.359,75
12	Orçamento	m <sup>2</sup>	7.398,00	0,81	6.019,02
<b>TOTAL</b>					<b>115.157,48</b>
<b>TRDE 20,34%</b>					<b>23.418,43</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>138.575,91</b>

Cálculo Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos	
TRDE*=(1+K3)(1+K4)	20,34%
K3 (lucro)	9,00%
K4 (tributos)	10,40%

**MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

**LICITAÇÃO Nº.225-2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 036-2017**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.**

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
  - ( ) Caução em dinheiro
  - ( ) Seguro garantia
  - ( ) Fiança bancária

Declaramos que, no momento de assinatura do contrato apresentaremos o comprovante documental da garantia optada.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					
Objeto: READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO TERMINAL JOÃO DURVAL DO SISTEMA BRT DE FEIRA DE SANTANA					
Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Sondagem a trado	m	50,00		
2	Teste de Absorção	und	2,00		
3	Projeto arquitetônico ( readequação)	m <sup>2</sup>	7.398,00		
4	Projeto de estrutural	m <sup>2</sup>	2.730,20		
5	Projeto de instalações hidrossanitárias (banheiros)	m <sup>2</sup>	54,36		
6	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	m <sup>2</sup>	2.730,20		
7	Projeto de iluminação	m <sup>2</sup>	2.730,20		
8	Projeto lógica e telefonia	m <sup>2</sup>	2.730,20		
9	Projeto de instalações de SPDA	m <sup>2</sup>	2.730,20		
10	Projeto de instalações prediais de incêndio e pânico	m <sup>2</sup>	2.730,20		
11	Paisagismo (praças, quadras e parques)	m <sup>2</sup>	7.398,00		
12	Orçamento	m <sup>2</sup>	7.398,00		
				<b>TOTAL</b>	
				<b>TRDE 20,34%</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	

Cálculo Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos	
TRDE*=(1+K3)(1+K4)	20,34%
K3 (lucro)	9,00%
K4 (tributos)	10,40%

### ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, nos tópicos de Experiência da Empresa e Experiência da Equipe Técnica, mediante a atribuição de notas para cada tópico avaliado, da qual resultará a classificação técnica das licitantes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme indicado a seguir:

- |   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>3. Experiência da Licitante</b>      | <b>Nota Máxima – 50 pontos</b> |
| <b>4. Experiência da Equipe Técnica</b> | <b>Nota Máxima – 50 pontos</b> |

A pontuação a ser atribuída no exame e avaliação das Propostas Técnicas obedecerá aos seguintes critérios:

No julgamento da **Experiência da Licitante**, será atribuída pontuação de no máximo 50 (cinquenta) pontos, às empresas que apresentarem atestados em seu nome, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), sobre a experiência da empresa em serviços de: Arquitetura, Projeto estrutural, Projeto de Instalações Hidro-sanitárias, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Telefonia, Projeto de SPDA.

No julgamento da **Experiência da Equipe Técnica** será atribuída pontuação de no máximo 50 (cinquenta) pontos que será analisada através de atestados apresentados, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), mediante a avaliação da experiência técnica de 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, que deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou certidões do acervo técnico, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, nos serviços de Arquitetura, Projeto estrutural, Projeto de Instalações Hidro-sanitárias, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Lógica e Telefonia, Projeto de SPDA.

A CEL analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo item.

- 1.1. Para facilitar a sua elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da CEL, a pontuação técnica de cada tópico será a soma das notas dos itens individuais atendidos. A Nota Técnica (NT) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais:

$$NT = EL + ET$$

Sendo:

**NT – Nota técnica**

**EL – Experiência da Licitante; e**

**ET – Experiência da Equipe Técnica.**

- 1.2. A Nota de Preço (NP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MA}{PL} \times 100$$

Sendo:

$$MA = (PR + ML) / 2$$

Sendo:



- MA - Média Ajustada**
- PR - Preço de Referência (Anexo III)**
- ML - Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes classificadas**
- PL - Preço Total da Licitante**

- 1.3.** A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100,00 (cem vírgula zero) pontos, desprezando-se a parcela superior, caso seja ultrapassado esse limite. No cálculo da Nota de Preço (NP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.
- 1.4.** O cálculo da Nota Final (NF) das licitantes, far-se-á até a segunda casa decimal e desprezadas as demais, de acordo com a média ponderada da Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP), conforme apresentado a seguir:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

- 1.5.** A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO**  
**TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº. 225-2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 036-2017**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº. 225-2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 036-2017**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 225-2017 e TOMADA DE PREÇO nº 036-2017**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares executivos para edificação do futuro terminal de transporte coletivo integrante do sistema de BRT a ser denominado Terminal João Durval.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: **R\$ \_\_\_\_\_**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

**CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

4.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1.A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

76.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – ATIVIDADE: 04.121.0038.2027 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES**

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS**

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**LICITAÇÃO Nº. 225-2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 036-2017**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº. 225-2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 036-2017**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 225-2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 036-2017**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:

**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**ANEXO X**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 225-2017**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 036-2017**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**